

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DESIGNADO POR: "LOTE 3 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS TÉCNICOS DE INSTALAÇÕES DA DSME" REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DESIGNADO POR "MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E SISTEMAS TÉCNICOS – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS (2020)"

Entre

Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 671001329, sita na rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, Funchal, neste ato representada por João Pedro Castro Fino, com domicílio profissional na rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, Funchal, na qualidade de Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas com poderes para o efeito, que decorrem do disposto na alínea c) do n.º 1 artigo 26.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de Janeiro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos, doravante designado por Primeiro Outorgante;

e

Vasconcelos & Abreu, Ld.ª, matriculada no Registo Comercial, com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 511014864, com sede na Rua do Cabrestante, n.º 11, Edifício Pôr do Sol, R/C - A, freguesia de São Martinho, município do Funchal, neste ato representada por [REDACTED] portador do cartão de cidadão [REDACTED] com domicílio [REDACTED] na qualidade [REDACTED] doravante designado por Segundo Outorgante;

Tendo em conta:

a) A decisão de adjudicação, através do despacho datado de 24/09/2020, do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, relativa ao Lote 3 – Aquisição de Serviços de Manutenção

Preventiva e Corretiva dos Sistemas Técnicos de Instalações da DSME do procedimento com a referência 3CPL20_ES, para a “Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos, Veículos e Sistemas Técnicos – Aquisição de Serviços (2020)”.

b) O ato de aprovação da minuta do contrato de 24/09/2020, do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

Considerando que:

a) A despesa inerente ao contrato está prevista realizar-se nos anos económicos de 2020, de 2021, de 2022 e de 2023, não havendo lugar a Portaria de Repartição de Encargos, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho. Estes encargos plurianuais encontram-se registados com o n.º 13/2020, no sistema central de encargos plurianuais do sistema de informação de gestão orçamental, conforme registo anexo ao presente contrato;

b) A despesa relativa ao corrente ano económico de (2020), será satisfeita pela dotação inscrita na Classificação Orgânica 52 0 02 01 00; Classificação Funcional 246; Atividade 267; Classificação Económica D.02.02.03.50.00 e Fonte de Financiamento 181, do orçamento da Região Autónoma da Madeira, sendo o Centro Financeiro M100905 e o Centro de Custos M100A93300;

c) Foi atribuído o n.º de cabimento CY42012146 e o n.º de compromisso CY52012832 pelo sistema informático GeRFiP (Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado).

É celebrado o presente contrato, aos 26 dias do mês de outubro de 2020, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª

(Objeto do contrato)

A representada do Segundo Outorgante obriga-se a prestar à representada do Primeiro Outorgante todos os serviços objeto do Lote 3 – **Aquisição de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos Sistemas Técnicos de Instalações da DSME**, no âmbito do procedimento designado por: **Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos, Veículos e Sistemas Técnicos – Aquisição de Serviços (2020)**”.

CLÁUSULA 2.ª

(Preço contratual e Execução Financeira)

1. Pelos serviços referidos na cláusula anterior, e considerando o disposto na cláusula 11.ª das cláusulas gerais do caderno de encargos, a representada do Primeiro Outorgante obriga-se a pagar à representada do Segundo Outorgante, o preço contratual que for determinado a partir do preço da hora de mão-de-obra mecânica e eletromecânica, do preço da hora de mão-de-obra de eletricidade geral, do preço das peças de referência, do desconto sobre o valor das peças de origem, do desconto sobre o valor das peças multimarca e do preço de deslocação, todos constantes da proposta adjudicada, em função dos tipos de serviços efetivamente prestados (e das peças efetivamente incluídas nos mesmos), com o limite máximo de € 18.000,00 (dezoito mil euros), o qual será acrescido do montante devido a título de imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

2. Considerando o valor máximo da despesa para cada ano económico fixado no SCEP (em anexo), os valores não executados em cada ano económico não transitam para o(s) ano(s) económicos(s) seguinte(s), salvo se a representada do Primeiro Outorgante promover a correspondente reprogramação, comunicando tal fato à representada do Segundo Outorgante.

CLÁUSULA 3.ª

(Condições de pagamento)

1. Os pagamentos devidos serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após apresentação das respetivas faturas, que corresponderá à data do correspondente registo de entrada.
2. Em caso de atraso da representada do Primeiro Outorgante no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem a representada do Segundo Outorgante direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora.

CLÁUSULA 4.ª

(Duração do contrato)

O contrato terá a duração máxima de 1095 dias, a contar da data da sua outorga.

CLÁUSULA 5.ª

(Caução)

Não é exigida a prestação de caução.

CLÁUSULA 6.ª

(Representação na execução do contrato)

1. O gestor do contrato da representada da primeira outorgante é: Francisco Miguel Pereira Ferreira, com o seguinte endereço eletrónico: [REDACTED]
2. O acompanhamento da execução do contrato, por parte da representada do segundo outorgante, é assegurado por: [REDACTED] com o seguinte endereço eletrónico: [REDACTED]

3. Qualquer substituição dos representantes das partes identificados nos n.ºs anteriores implica uma comunicação escrita, prévia, entre as partes.

CLÁUSULA 7.ª

(Condições de modificação do contrato)

Sem prejuízo do disposto no Código dos Contratos Públicos, a modificação do contrato pode ser efetuada nos termos previstos no capítulo IV das cláusulas gerais do caderno de encargos.

CLÁUSULA 8.ª

(Foro)

Para resolução de todos os litígios decorrentes da execução deste contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal.

Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos e a proposta adjudicada, todos disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública, acinGov.

O presente contrato está dispensado de fiscalização prévia co Tribunal de Contas, nos termos da legislação aplicável.

O presente contrato é assinado pelos outorgantes, mediante aposição de assinatura eletrónica qualificada.

O Primeiro Outorgante

Assinado por : **JOÃO PEDRO CASTRO FINO**
Num. de Identificação: BI114720401
Data: 2020.10.26 09:54:28 Hora padrão de GMT

O Segundo Outorgante



[Redacted signature area]



SCEP - Sistema Central de Encargos Plurianuais										SCEP F302 v3.1.01
- Caracterização Geral										
Entidade Adjudicante	1007		DIREÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO, RECURSOS E GESTÃO DE OBRAS PÚBLICAS							
Ano Encargo	2020		Número Encargo	13		Nº Registo Automático		10433		Encargo a relacionar
Tipo de instrumento	13 - OUTROS						Ano Encargo ou Nº Registo Automático			
- Instrumento Legal										
Instrumento Legal de Suporte	DECRETO-LEI									
Enquadramento Orçamental	Funcionamento									
Núm. Instrumento legal	ART. 18.º, 20.º N.º1 ALA)									
Supporte de Publication	DR - Iª série									
Data de Publicação	2008/01/29									
Estatado	NOVO EM FASE DE APRECIACAO									
Adjudicatário / Beneficiário	NAO APLICAVEL NA FASE DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO - LOTE 3 - PROC. N° 14/2020									
Área intervenção	2046 PROTECÇÃO DO MEIO AMBIENTE E CONSERVAÇÃO DA NATUREZA									
Data de início	2020/08/03		Data de Conclusão	2023/08/03		Valor já Executado	0,00		Valor Total com IVA	21 960,00
- Escalonamento e Financiamento										
Ano Programa	Projeto	Atividade	Fonte Financiamento	Agrupamento Económico	Valor com IVA					
2020 053 ±	PROMOVER A ADAPTAÇAO AS ALTERACOES	00000 ±	267 ± 181 ±	RG NÃO AFETAS A PROJETO COFINANCIADO	02 ±	3.660,00				
2021 053 ±	PROMOVER A ADAPTAÇAO AS ALTERACOES	00000 ±	267 ± 181 ±	RG NÃO AFETAS A PROJETO COFINANCIADO	02 ±	7.320,00				
2022 053 ±	PROMOVER A ADAPTAÇAO AS ALTERACOES	00000 ±	267 ± 181 ±	RG NÃO AFETAS A PROJETO COFINANCIADO	02 ±	7.320,00				
2023 053 ±	PROMOVER A ADAPTAÇAO AS ALTERACOES	00000 ±	267 ± 181 ±	RG NÃO AFETAS A PROJETO COFINANCIADO	02 ±	3.660,00				
±			± ±		±					
±			± ±		±					
±			± ±		±					
±			± ±		±					
±			± ±		±					
Total						21.960,00				
Critério	Pesquisar	Novo	Alterar	Eliminar	Limpar	Execução	Gravar	Salir		